

Lei Municipal nº. 319

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA "IDEAL"

Onório Romano Alberti, Prefeito  
Municipal de Quilombo, Estado/  
de Santa Catarina, no uso de /  
suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os habitantes  
do Município, que a Câmara apro-  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a SO-  
CIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA "IDEAL", conforme consta no Diá-  
rio Oficial do Estado de Santa Catarina, nº. 9.371 de 16/11/71  
à página 12, da terceira e quarta barra, a publicação abaixo:

" ESTRATO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA  
IDEAL DE BARRA DO MANDAÇAIA.

DENOMINAÇÃO:

Sociedade Esportiva Recreativa "IDEAL".

FUNDAÇÃO

Em 2º de fevereiro de 1.957.

SEDE

Barra do Mandaçaia, distrito de Quilombo, Município de Quilombo-sc

FINS

Prática de Futebol, promover diversões de caráter esportivo e Social

DURAÇÃO

Por Tempo indeterminado.

DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida, quando o número de associados for  
inferior a 10 (dez) sócios.

DESTINO DO PATRIMÔNIO

Dissolvida a Sociedade, os bens da mesma serão empregados em cria-  
ção de um fundo escolar, ou em benefício da escola já existente.

RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações con-  
traídas pela sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de: Presi-  
dente, vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesou-  
reiro, 2º tesoureiro e orador.

REPRESENTAÇÃO

A Sociedade será representada pelo Presidente em juízo ou fora dela.



.....

FUNDO SOCIAL

O Fundo Social da entidade será constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados; pelas importâncias de jóias e mensalidades pagas pelos sócios; pelos donativos que receber; pelo produto de qualquer renda eventual.

REFORMA DOS ESTATUTOS

Só poderá ser reformado o presente Estatuto quando uma Assembleia Geral especialmente convocada o julgar necessário.

PRIMEIRA DIRETORIA

Presidente: ONOPRE SIEGA; Vice-Presidente: ALBINO J. ROSSET; 1º Secretário: Ilvino Vogt; 2º Secretário: Creste José Gasparini; 1º Tesoureiro; Santo Angelo Dall'Agnese; 2º Tesoureiro: Guilherme Conci; Orador: Angelo Spagnol.

Quilombo, 9 de fevereiro de 1.970

Irineu Conci - Presidente

Gilbrail F. Cúnico - 1º Secretário

RECONHEÇO verdadeiras as firmas supra ou retro de Irineu Conci e Gilbrail F. Cúnico do que dou fé.

Em testemunho MCA. da verdade, Quilombo, 16 de março de 1.970.

NOEMIA DE CAMARGO ALBERTI, Oficial Maior (25474).

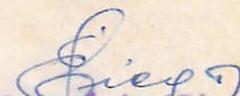
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quilombo, 28 de Dezembro de 1.971



Onório Romano Alberti  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



Eleutério Siega  
Secretário Municipal.